



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.253 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

LACIL - LABORATORIO CENTRAL DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.649.713/0001-05**, com sede na Rua Felicitia Rother, nº 255, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Furtado Costa**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.229.158-5 e inscrito no CPF/MF nº 019.940.739-85, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANTICORPOS-ANTI CORONAVIRUS SECRECAO NASAL (SARS COV-2) ANTÍGENO	40	R\$ 184,90	R\$ 7.396,00
2	25-OH-Vitamina D	450	R\$ 109,90	R\$ 49.455,00
3	ACIDO FÓLICO	60	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
4	ACTH	40	R\$ 44,90	R\$ 1.796,00
5	Adnan	80	R\$ 42,90	R\$ 3.432,00
6	Albumina	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00
7	Aldesterona	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
8	Alfafetoproteína	20	R\$ 37,90	R\$ 758,00
9	Alfafoproteína	20	R\$ 43,90	R\$ 878,00
10	Análise Uri:24bs,Cal,Citr,Mag,Acid Ur,Ox,So	10	R\$ 157,90	R\$ 1.579,00
11	Anatomo-Patologico	150	R\$ 74,80	R\$ 11.220,00
12	Androstenediona	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
13	Anti-Citrulina	50	R\$ 219,90	R\$ 10.995,00
14	Anti-HBC	20	R\$ 51,90	R\$ 1.038,00
15	Anti-RO (SSA)	50	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
16	Anti - LA (SSB)	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.253 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

17	Anti - Microsomal (Anti - TPO)	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
18	Anti - SM	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
19	ANTI SCL 70	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
20	ANTI TIREOGLOBULINA	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
21	Antígeno prostático específico (PSA)	650	R\$ 38,90	R\$ 25.285,00
22	Bacterioscopia- secreção vaginal	10	R\$ 26,80	R\$ 268,00
23	Brucelose	10	R\$ 199,90	R\$ 1.999,00
24	CA 125	60	R\$ 47,90	R\$ 2.874,00
25	CA 199	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
26	Capacidade de fixação de ferro	10	R\$ 43,80	R\$ 438,00
27	Carbamazepina	10	R\$ 34,80	R\$ 348,00
28	Cc3	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00
29	Cc4	50	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00
30	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	50	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00
31	Ch50	30	R\$ 47,40	R\$ 1.422,00
32	CHAG e CHAM (CHAGAS)	10	R\$ 78,40	R\$ 784,00
33	Citologia oncológica	5	R\$ 68,40	R\$ 342,00
34	Citomegalovirus	50	R\$ 97,90	R\$ 4.895,00
35	Clearance de Creatinina	30	R\$ 44,30	R\$ 1.329,00
36	Cloreto	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
37	Colinesterase	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
38	Coombs Indireto	15	R\$ 24,80	R\$ 372,00
39	Coprocultura	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
40	Cortisol	80	R\$ 34,90	R\$ 2.792,00
41	CPK	50	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00
42	Curva Glicêmica 120 M	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
43	Curva Glicêmica Completa	30	R\$ 84,30	R\$ 2.529,00
44	D-DIMERO	20	R\$ 178,80	R\$ 3.576,00
45	Dengue anticorpos	80	R\$ 117,80	R\$ 9.424,00
46	Dhea	50	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
47	DHT	20	R\$ 37,90	R\$ 758,00
48	Eletroforese de Hemoglobina	30	R\$ 26,80	R\$ 804,00
49	Eletroforese de Proteína	50	R\$ 39,40	R\$ 1.970,00
50	Epstein Bcor	10	R\$ 43,40	R\$ 434,00
51	Estradiol Total	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
52	Estreptococcus Agalactial	60	R\$ 71,90	R\$ 4.314,00
53	Estriol	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
54	Estrona	15	R\$ 33,90	R\$ 508,50
55	EXAME TOXOCOLOGICO	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
56	Falcização de Hemacias	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
57	Falcização de Hemacias	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
58	Fan-pesquisa de anticorpos	150	R\$ 34,90	R\$ 5.235,00
59	Fenitoina	20	R\$ 48,80	R\$ 976,00
60	Fenobarbital	6	R\$ 44,90	R\$ 269,40
61	Ferritina	120	R\$ 37,80	R\$ 4.536,00
62	Fosforo	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
63	Frutosamina	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
64	Fsh / Hormonio Foliculo Estimulante	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
65	Gasometria Arterial	30	R\$ 93,80	R\$ 2.814,00
66	Gordura Fecal	3	R\$ 35,90	R\$ 107,70
67	HBS	70	R\$ 43,80	R\$ 3.066,00
68	Hemocultura	5	R\$ 18,80	R\$ 94,00
69	Hemoglobina Glicada (HB)	60	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.253 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

70	Hepatite a igg	30	R\$ 43,90	R\$ 1.317,00
71	Hepatite a igm	30	R\$ 43,90	R\$ 1.317,00
72	Hepatite B - Anti Hbc - Igg	30	R\$ 42,80	R\$ 1.284,00
73	Hepatite B - Anti Hbc - Igm	30	R\$ 42,80	R\$ 1.284,00
74	Hepatite B - Hbsag	50	R\$ 38,80	R\$ 1.940,00
75	Hepatite C - Hcv	150	R\$ 41,90	R\$ 6.285,00
76	HGH	3	R\$ 42,90	R\$ 128,70
77	HIV	150	R\$ 38,80	R\$ 5.820,00
78	HLA/B27	80	R\$ 84,90	R\$ 6.792,00
79	HOMA IR	50	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00
80	HOMOCISTEINA	50	R\$ 69,80	R\$ 3.490,00
81	HTLV	5	R\$ 44,90	R\$ 224,50
82	Icard	15	R\$ 62,80	R\$ 942,00
83	Ige Total	40	R\$ 42,90	R\$ 1.716,00
84	IGF1	20	R\$ 67,80	R\$ 1.356,00
85	IGFBP3	3	R\$ 61,90	R\$ 185,70
86	IGG Imononuglobulina	10	R\$ 41,90	R\$ 419,00
87	Imonifixação de Proteína	5	R\$ 42,80	R\$ 214,00
88	Indice de Transferrina	50	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00
89	Insulina após sobrecarga	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
90	Insulina basal	100	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00
91	JO1	30	R\$ 47,90	R\$ 1.437,00
92	KPTT	60	R\$ 32,80	R\$ 1.968,00
93	Lactato	15	R\$ 31,80	R\$ 477,00
94	Lactose	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
95	LDH	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
96	Leischimaniose	20	R\$ 71,90	R\$ 1.438,00
97	Leptospirose igm e igg	30	R\$ 77,90	R\$ 2.337,00
98	Lh	60	R\$ 44,90	R\$ 2.694,00
99	Lipase	50	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
100	Lipidograma	120	R\$ 77,80	R\$ 9.336,00
101	Lítio	50	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
102	Magnésio	80	R\$ 26,80	R\$ 2.144,00
103	Metanefrinas	5	R\$ 44,90	R\$ 224,50
104	Microalbuminúria	35	R\$ 35,80	R\$ 1.253,00
105	Peptídeo C	30	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
106	Pesquisa de baar	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00
107	Pesquisa de Fungo	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
108	Pesquisa de Linfa	5	R\$ 44,90	R\$ 224,50
109	Pregnenolona	5	R\$ 748,40	R\$ 3.742,00
110	Progesterona	50	R\$ 50,80	R\$ 2.540,00
111	Prolactina	30	R\$ 37,80	R\$ 1.134,00
112	Proteína C reativa	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
113	Proteínas 24 hrs	30	R\$ 41,80	R\$ 1.254,00
114	PSA LIVRE	50	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
115	PTHMM	15	R\$ 49,80	R\$ 747,00
116	Rast F2 teste para leite	30	R\$ 49,80	R\$ 1.494,00
117	Renina	10	R\$ 77,80	R\$ 778,00
118	Reticulocitos	15	R\$ 27,80	R\$ 417,00
119	Rotavírus (ROTPE)	20	R\$ 42,80	R\$ 856,00
120	Rubéola Igg	25	R\$ 41,80	R\$ 1.045,00
121	Rubéola Igm	25	R\$ 41,80	R\$ 1.045,00
122	Sangue Oculto, Pesquisa	50	R\$ 34,80	R\$ 1.740,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.253 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

123	T3	50	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
124	T3 LIVRE	50	R\$ 27,80	R\$ 1.390,00
125	T4 Livre	50	R\$ 27,80	R\$ 1.390,00
126	Teste avidéz toxoplasmose	10	R\$ 68,40	R\$ 684,00
127	Teste de Alergia	15	R\$ 53,80	R\$ 807,00
128	TESTE GENÉTICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	30	R\$ 249,80	R\$ 7.494,00
129	Testosterona Total e Livre	150	R\$ 63,40	R\$ 9.510,00
130	Tipagem sanguínea	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
131	Toxoplasmose	30	R\$ 53,40	R\$ 1.602,00
132	TRAB	50	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
133	Transferritina	25	R\$ 37,90	R\$ 947,50
134	Treoglobulina	60	R\$ 61,90	R\$ 3.714,00
135	Tsh - Ultra Sensível	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
136	VitaB3,Coprolirina, Metil-Nicotinamida	5	R\$ 699,00	R\$ 3.495,00
137	Vitamina A	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
138	Vitamina B 12	150	R\$ 41,90	R\$ 6.285,00
139	Vitamina b6	50	R\$ 118,90	R\$ 5.945,00
140	VITAMINA C	60	R\$ 83,90	R\$ 5.034,00
141	Vitamina E	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
142	VLDL	5	R\$ 15,90	R\$ 79,50
143	Waalor Rose	10	R\$ 41,90	R\$ 419,00
144	Zinco	50	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00

Valor Total Homologado - R\$ 395.012,00 (trezentos e noventa e cinco mil e doze reais).

Valor Total da Licitação - R\$ 395.012,00 (trezentos e noventa e cinco mil e doze reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 024/2023 e processo administrativo nº 043/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.253 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

5.4 – Os serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**.

5.5 – Os serviços, objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.253 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.253 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.253 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.003.10.302.1012.2.101.3.3.90.39.00.00 – Red. 334

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.253 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 11 de julho de 2023.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

LACIL - LABORATORIO CENTRAL DE IVAIPORA
Fernando Furtado Costa - Administrador
Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Jéssica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.253 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023.



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 557/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Johny Samuel Aparecido Biancato

Data Início: 11/07/2023

Data Fim: 11/07/2023

Diária Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor Unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF Londrina - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: HB20 Placas: RHW-5A17

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 09:00 horas no **HOFTALON**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.253 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023.



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 558/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 11/07/2023

Data Fim: 11/07/2023

Diária Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor Unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF Araçongas - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 06:00 horas no **HONPAR**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.253 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023.



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 559/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 11/07/2023

Data Fim: 11/07/2023

Diária Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor Unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF Londrina/Apucarana-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes, somente um com acompanhante, com horários de atendimento às 07:00 e às 08:30 horas no **ICL**; 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 e às 08:30 horas no **HOFTALON**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 14:30 horas no **ULTRAMED**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.253 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023.



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 560/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 11/07/2023

Data Fim: 11/07/2023

Diária Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor Unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF Londrina - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: HB20 Placas: RHW-5A18

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 15:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos onze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.253 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023.



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Decreto nº 134/2023

SÚMULA: Convoca a 4ª (quarta) Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Gestor do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Thiago Epifânio da Silva, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 4ª (quarta) Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Ariranha do Ivaí, nas dependências do Salão dos Idosos, na data de 26 de julho de 2023, às 08:00hrs, tendo como tema: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

Art. 2º - A 4ª (quarta) Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – determinar as estruturas e os macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;

III – debater sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e as políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada;

IV – entender a importância da democracia e da participação social nas discussões e sua representação no assunto.

Art. 3º - A realização da 4ª (quarta) Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariranha do Ivaí-PR, 11 de julho de 2023.

Thiago Epifanio da Silva
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2.253 | ARIRANHA DO IVAÍ, Terça-Feira, 11 de Julho de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Diemes Fernando Sanssolotti, 12 – Centro – (CRAS) Ariranha do Ivaí-PR
cmdca@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ: 24.542.057/0001-80

RESOLUÇÃO nº 08, de JULHO de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ariranha do Ivaí, no uso de suas atribuições legais edita a presente Resolução, nos seguintes termos:

Art. 1º Reunião no dia 11/07/2023 para análise e aprovação da Deliberação nº 78/2022 e 13/2023 – CEDCA/PR – “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima”.

Art. 2º Aprovado Termo de Adesão e o Plano de Ação. Ata nº 10/2023.

Art.3º Publique-se.

Gisele Rodrigues de Oliveira
Vice Presidente do CMDCA